



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA  
PODER LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo  
ADM. 2025/2026

---

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025 para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria, Consultoria e execução dos serviços de contabilidade pública, na escrituração das receitas e despesas e dos atos da Câmara Municipal de Tupirama - TO, para o exercício de 2025.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, através do PRESIDENTE DA CÂMARA o Srº **EDIMAR PEREIRA PINHEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações e Decreto Legislativo nº 001/2025 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Tupirama;

**Considerando** o julgamento da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tupirama sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tupirama, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tupirama, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Câmara Municipal de Tupirama;

**RESOLVO DECRETA:**

**Art. 1º** - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **ASCON SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.489.088/0001-70, o valor para contratação totaliza um **valor global de R\$ 101.937,00 (cento e um mil novecentos e trinta e sete reais)**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.**

**EDIMAR PEREIRA PINHEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---